Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-746/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/10584/2006
PROTOCOLO	:	845031
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	:	JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 573/2005
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 27ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 28 de novembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 – pelo conhecimento do presente Pedido de Revisão, por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2 – no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos do § 3º do artigo 73, da Lei Complementar n. 160/2012, rescindir o Acórdão n. 00/0107/2010 e proferir novo julgamento nos seguintes termos:

2.1. - pela REGULARIDADE E LEGALIDADE da execução financeira do Contrato Administrativo n. 573/2005, conforme prescreve o art. 312, inciso I, segunda parte, combinado com o art. 311, inciso II, com o efeito jurídico estabelecido no artigo 313, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas;

3 – pela comunicação do resultado do julgamento ao responsável e interessado, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces